



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 032/2018**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE e COOPERATIVA DO TRABALHO DOS CATADORES RECICLANDO PÁDUA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº30.042.182/0001-24, com sede na Estrada Pádua Baltazar, km 04, Distrito Baltazar, s/n.º, Município de Santo Antônio de Pádua, neste ato representada pela Presidente da Cooperativa, Srª. **Janaina Paula Miranda**, brasileira, solteira, agente de reciclagem, portador da cédula de identidade n.º21.634.493-2 SSP/RJ, e devidamente inscrita no CPF sob o n.º120.277.177-73, residente na Rua Projetada, s/nº - Bairro Cidade Nova, Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 032/2018**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato 032/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação do serviço de coleta, recebimento, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, em locais licenciados pelos órgãos ambientais, para atendimento de áreas urbanas de todo o Município de Santo Antônio de Pádua**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas na **Dispensa nº 4227/2018**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

2.1. O valor total estimado do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **R\$96.585,96 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$16.097,66 (dezesseis mil e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)** correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Funcional Programática: **18.541.0158 2.213**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **583**

Fonte: **Recurso Próprio**

Processo Administrativo	319
Nº 4227/2018	Nome
Dispensa de Licitação	

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **06 (seis) meses**, com início em **11 de março de 2022** e com término em **10 de setembro de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

*Janaina Paula Miranda*  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
COOPERATIVA DO TRABALHO DOS  
CATADORES RECICLANDO PÁDUA  
Janaina Paula Miranda

**TESTEMUNHAS:**

1 *Estefani da S Brasil*

CPF: *131.100.937-07*

2 *Jacoby*

CPF: *088.569.007-24*

